



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2004014/2018-FME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-1604001 – CPL/PMSBP  
PROCESSO: 2501001/2018-CPL/PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EM-  
PRESA G F M RIBEIRO EIRELI – ME, PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO ME-  
LHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/**Fundo Municipal de Educação**, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20 denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **G F M RIBEIRO EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.587.117/0001-16**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, com sede à Av. Marques de Herval, Nº 292, Pedreira – Belém-PA – CEP: 66.085-309, neste ato representada por **Gerson Francisco Mendes Ribeiro**, CPF nº 291.750.382-34, RG nº 1599363 PC/PA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP**.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos na cláusula V – 5.1.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo

### Comissão Permanente de Licitação



**4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

**4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA V - DO PREÇO

**5.1.** Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 109.302,95 (cento e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

MATERIAL ESCOLAR						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Apontador circular de plástico para lápis, com 01 furo, lamina de aço temperado cx c/12 und	VMP	Cx	65	4,23	274,95
2	Borracha bicolor para lápis e caneta esferográfica caixa com 40 und	GOL	Cx	65	19,40	1.261,00
3	Borracha branca para lápis grafite	MERCUR	Und	2800	0,65	1.820,00
4	Caderno brochura com 96 folhas	MÁXIMA	Und	3250	3,60	11.700,00
5	Caderno de caligrafia	BAHIA	Und	1000	4,00	4.000,00
6	Caderno de desenho grande tipo brochura com 96 folhas	CREDEAL	Und	600	8,35	5.010,00
7	Caderno universitário com 12 matérias capa dura com mínimo de 240 folhas	CARDESIL	Und	1500	21,70	32.550,00
8	Caneta esferográfica cristal na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50und	COMPACTOR	cx	60	28,50	1.710,00
9	Caneta esferográfica cristal na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	50	28,50	1.425,00
10	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 und	COMPACTOR	Cx	50	28,50	1.425,00
11	Caneta para CD/DVD com tinta permanente para escrita em CD	MAXPRINTER	Und	40	2,80	112,00
12	Cola branca líquida lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	MARIPEL	Frc	180	1,55	279,00
13	Cola colorida Glitter, lavável, não tóxica, cores diversas, potes plásticos com mínimo de 23 g cada pote	ACRILEX	Pte	100	1,95	195,00
14	Cola para isopor, líquida secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	MARIPEL	Frc	100	3,05	305,00



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo

### Comissão Permanente de Licitação



17	Estojo hidrocor com 06 und	TRIS	Est	150	3,70	555,00
19	Lápis de cor Cx/12 cores tamanho grande com validade mínima de 01 ano	INJEXPEN	Cx	350	3,05	1.067,50
20	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira corpo, em caixa com 144 und	LEO&LEO	Cx	140	24,50	3.430,00
22	Pasta plástica de polionda com elástico 20 mm	VMP	Und	3850	2,05	7.892,50
23	Pincel nº 02	CONDOR	Und	200	2,00	400,00
24	Régua comum com 30 cm em acrílico cristal tamanho 30cm de comprimento com 3,5 cm de largura x 0,30cm de espessura com graduação precisa pacote com 25und	CRISTAL	Pct	165	16,00	2.640,00
25	Tesoura escolar aproximadamente 12 cm de comprimento para uso escolar, com cabo de plástico e lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas	LEONORA	Und	400	1,20	480,00
26	Tinta guache Caixa com 06 potes de 15 ml cada	MARIPEL	Cx	350	3,40	1.190,00
						<b>79.721,95</b>

MATERIAL DIDÁTICO						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
10	Giz branco Cx c/50 unidades para quadro negro	PIRATININGA	Cx	120	3,80	456,00
11	Giz colorido Cx c/50 unidades para quadro negro	PIRATININGA	Cx	80	4,00	320,00
12	Isopor medindo 30 mm	ISOESTE	Und	100	7,20	720,00
13	Isopor medindo 40 mm	ISOESTE	Und	100	8,00	800,00
14	Papel 40 kg	BIRGNARD	Und	500	0,85	425,00
19	Papel carmim (branco/amarelo/verde/azul/vermelho/laranja/marrom)	1,15	Und	1000	0,92	920,00
20	Papel cartão (azul/amarelo/verde/branco/vermelho/azul celeste)	VMP	Und	1100	1,15	1.265,00
21	Papel celofane (azul/amarelo/verde/vermelho)	VMP	Und	250	0,70	175,00
24	Papel EVA simples s/brilho folha 40x48cm	IBEL	Und	2200	1,45	3.190,00
25	Papel laminado cores variadas	VMP	Und	900	0,85	765,00
27	Papel ondulado cores variadas	VMP	Und	300	2,25	675,00
28	Papel vergê cores variadas	VMP	Rsm	150	15,00	2.250,00
32	Pincel Marca texto na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades validade mínima de 01 ano	TILIBRA	Cx	80	14,00	1.120,00
34	Pistola para cola quente tamanho médio	LEONORA	Und	60	17,00	1.020,00
39	Tinta para pincel para quadro branco cor azul em frasco de aproximadamente 40 ml	COMPACTOR	Und	15	9,00	135,00
40	TNT (tecido não tecido) rolo com 50 m, cores diversas	SULBRASIL	RI	150	60,00	9.000,00
						<b>23.236,00</b>

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
24	Grampeador médio base 20 cm para grampear 20 folhas	TRIS	Und	110	8,50	935,00
26	Grampo para grampeador de madeira nº 106/8 Cx/5000 unid	FERPLAS	Cx	100	9,00	900,00
39	perfurador de papel de 02 furos p/ 50 fls	JOCAR OFFICE	und	50	35,90	1.795,00
40	perfurador de papel de 02 furos p/ 40 fls	JOCAR OFFICE	und	40	28,50	1.140,00
						<b>4.770,00</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
12	Detergente líquido 500 ml	LIMPAMAIS	Und	1050	1,50	1.575,00
						<b>1.575,00</b>

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 12.361.0012.2.053 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12.361.0012.2.054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; 12.361.0013.2.058 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0023.2.061 MANUTENCAO DA EDUCACAO	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo

### Comissão Permanente de Licitação



	INFANTIL; 12.366.0013.2.062 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;	
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%;	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

##### 9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

#### CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.



**CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 20 de abril de 2018 até o dia 20 de abril de 2019.

**CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidora **Kátia Regina de Oliveira Costa** - Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Nilson Ferreira dos Santos  
CPF: 289.390.182-49  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.852.968/0001-49  
Kátia Regina de Oliveira Costa  
CPF: 301.485.452-20  
CONTRATANTE

**G F M RIBEIRO EIRELI – ME**

CNPJ: 17.587.117/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: